



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 1166/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 22 de março de 2021.

**Horário:** 09:00h.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2021 foi autorizada no processo nº 1166/2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de escritório, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



**2.2** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	240	1061	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	610	1062	ROYALTIES ATÉ 5%	10%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	1099	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	10%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	232	1101	PROG.DE ASSIST.HOSP	5%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	1102	ROYALTIES PELO EXCEDE	10%
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	102	1130	RECURSO ORDINÁRIO	5%
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	240	1131	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	612	1132	ROYALTIES PELO EXCEDE	10%
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	240	1154	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	612	1155	ROYALTIES PELO EXCEDE	10%

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 188.629,40 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**3.3** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado e fontes oficiais realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com preço base referido ao mês novembro/2020.



#### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - O contratado deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

#### **7- DOS ANEXOS**

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I/1** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição de compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.



**10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.**

**10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.**



**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 024/2021 - Processo nº 1166/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 024/2021 - Processo nº 1166/2021  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.1** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.2** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.3** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.4** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.5** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.6** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.7** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.





**12.8** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.9** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.10** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.11** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.12** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.13** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.14** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.



**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **14 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**15.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**15.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



**15.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**15.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

**15.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**15.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**15.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**15.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

[assinatura]



**15.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**15.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**15.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**15.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**15.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**15.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**15.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação.

**15.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**15.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**15.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **15.7 e 15.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**15.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**15.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**15.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**15.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**15.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## 16 - DOS RECURSOS

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00h, de segunda a quinta-feira, e das 8:00 às 12:00h, na sexta-feira.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**17.2** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.2.1** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**17.2.2** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.





**17.2.3** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.2.4** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**17.2.5** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.2.6** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.7** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**17.2.8** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.2.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.2.10** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





**17.2.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.2.12** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.2.13** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.3** - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almojarifado SEMSA – Rua Barão de Monte Cedro – s/nº - Centro, conforme Termo de Referência.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:



**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar a Ata ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente:

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** - pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.





**23.2** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da data da entrega integral dos materiais comprados, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

**23.3** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre Peroba, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



**24.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**24.11** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 09 de março de 2021.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Aquisição de material de escritório para abastecimento de toda Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, com previsão estimada de consumo de 12 meses.

**II – JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição visa suprir o estoque no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, no que se trata de materiais de expediente, para atender as necessidades de toda rede de saúde nos trabalhos administrativos realizados diariamente nas unidades.

**III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

a) Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- apresentar(em) menor preço por item;
- atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação.

**IV – LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

**V – PRAZO DE ENTREGA:**

Sempre que a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ julgar necessário, o contratado deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após entrega dos materiais e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.





#### VII – CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de material de escritório é de R\$ 188.629,40 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

#### VIII – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial para o procedimento, objeto do presente processo, na presente data.

#### IX – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:

Pregão presencial.

#### X – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### XI – VALIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO DO PRODUTO:

A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

A estimativa de consumo dos produtos é de 12 meses.

#### XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	240	1061	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	610	1062	ROYALTIES ATÉ 5%	10%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	240	1099	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1100	ROYALTIES ATÉ 5%	10%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	232	1101	PROG.DE ASSIST.HOSP	5%
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	1102	ROYALTIES PELO EXCEDE	10%
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	102	1130	RECURSO ORDINARIO	5%
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	240	1131	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	612	1132	ROYALTIES PELO EXCEDE	10%
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	240	1154	BLOCO DE CUSTEIO	10%
10.305.0057.2194	3.3.90.30.00.00	612	1155	ROYALTIES PELO EXCEDE	10%



Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties, Recurso Próprio e SUS, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO I/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1166/21  
Rubrica RF Fls. 647

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

**Solicitação: 000408/2021 Registro de Preço**

Data Cadastro : 28/01/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 6738 - CARLOS.CABRAL  
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : BLOCO DE CUSTEIO  
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 188.629,40  
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
 Finalidade : 2089 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA Ficha Número : 1061

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo  
 Sub Elemento de Despesa: 3390301600 - Material de Expediente

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-1380-0	CAIXA	Alfinete cabeça colorida, metal niquelado, plastico, redondo, cores diversas, 10mm, mapa, caixa com 50 unidades	50,0000	1,7500	87,5000
0002	048-16-0011-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 azul	40,0000	1,7700	70,8000
0003	048-16-0590-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 preto	60,0000	2,3800	142,8000
0004	048-16-0591-0	UNIDADE	Almofada para carimbo no 3 vermelha.	20,0000	2,2200	44,4000
0005	048-16-0012-0	UNIDADE	Apontador de metal para lapis tipo escolar.	1.000,0000	0,4000	400,0000
0006	048-16-0387-0	PACOTE	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	100,0000	3,2900	329,0000
0007	048-16-0806-0	UNIDADE	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo co: 100 folhas	200,0000	2,2100	442,0000
0008	048-16-0942-0	BLOCO	Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas	60,0000	1,5200	91,2000
0009	048-16-0943-0	BLOCO	Bloco pautado officio (215 mm x 315mm) - com 100 folhas	100,0000	5,6300	563,0000
0010	048-16-0197-0	UNIDADE	Borracha branca para apagar grafite, dimensoe aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.	1.500,0000	0,2400	360,0000
0011	048-16-0944-0	BLOCO	Caderno espiral capa flexivel - Tamanho Ofici - com 200 folhas	300,0000	9,8800	2.964,0000
0012	048-16-0259-0	UNIDADE	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas	300,0000	8,1600	2.448,0000
0013	048-16-0695-0	UNIDADE	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	400,0000	3,5100	1.404,0000
0014	048-16-0216-0	UNIDADE	Caderno universitario, 96 fls., capa dura e espiral.	300,0000	4,4200	1.326,0000
0015	048-16-0945-0	UNIDADE	Caixa correspondencia articulavel dupla	50,0000	19,7200	986,0000
0016	048-16-0266-0	UNIDADE	Caixa correspondencia em material sintetico, tripla.	30,0000	24,9900	749,7000
0017	048-16-0057-0	UNIDADE	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	2.000,0000	2,9500	5.900,0000
0018	048-16-0885-0	UNIDADE	Calculadora de mesa 12 digitos tamanho medio	40,0000	12,0200	480,8000
0019	048-16-0483-0	CAIXA	Caneta esferografica cristal azul, caixa c/ 5 unidades	500,0000	20,0000	10.000,0000
0020	048-16-0233-0	CAIXA	Caneta esferografica, ponta media, corpo transparente, ponta de aco, escrita na cor preta, apresentacao em caixa com 50 unidades.	400,0000	17,5000	7.000,0000
0021	048-16-0234-0	CAIXA	Caneta esferografica, ponta media, corpo transparente, ponta de aco, escrita na cor vermelha, apresentacao em caixa com 50 unidades.	300,0000	17,2500	5.175,0000
0022	048-16-0198-0	UNIDADE	Caneta tipo marca texto, cor amarela.	1.500,0000	0,9900	1.485,0000
0023	048-16-0388-0	UNIDADE	Caneta marca texto azul.	500,0000	1,0900	545,0000
0024	048-16-0061-0	UNIDADE	Caneta marcador de texto na cor verde.	500,0000	0,9000	450,0000
0025	048-16-0946-0	UNIDADE	Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	200,0000	1,0600	212,0000
0026	048-16-0021-0	UNIDADE	Caneta para retroprojektor cor preta.	300,0000	1,0700	321,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo nº 1166/21  
 Rubrica 128 Fls 649

Página: 0002

0027	048-16-0257-0	UNIDADE	Caneta p/ retroprojektor vermelha	100,0000	1,3300	133,0000
0028	048-16-0947-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	50,0000	1,2400	62,0000
0029	048-16-0948-0	UNIDADE	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	50,0000	1,3400	67,0000
0030	048-16-0950-0	UNIDADE	Caneta para tecido - Preta	200,0000	3,7300	746,0000
0031	048-16-0949-0	UNIDADE	Caneta para tecido - Azul	200,0000	3,7300	746,0000
0032	048-16-0022-0	UNIDADE	Caneta piloto azul.	500,0000	1,5600	780,0000
0033	048-16-0023-0	UNIDADE	Caneta piloto preta.	500,0000	1,5500	775,0000
0034	048-16-0867-0	CAIXA	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	500,0000	1,5200	760,0000
0035	048-16-0951-0	CAIXA	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	1.500,0000	1,0300	1.545,0000
0036	048-16-0952-0	CAIXA	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	700,0000	1,0300	721,0000
0037	048-16-0953-0	CAIXA	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	600,0000	2,8000	1.680,0000
0038	048-16-0954-0	UNIDADE	Cola bastao - 8 gr	300,0000	0,5800	174,0000
0039	048-16-0242-0	UNIDADE	Cola plastica liquida branca 90g	400,0000	1,2200	488,0000
0040	048-16-0447-0	UNIDADE	Corretivo em fita 5mm x 6m.	400,0000	3,5300	1.412,0000
0041	048-16-0245-0	UNIDADE	Corretivo liquido 18ml.	400,0000	0,8500	340,0000
0042	048-16-0196-0	UNIDADE	Elastico latex especial (tipo "liga"), amarelo, nº 18, embalagem com 220 unidades.	400,0000	1,5800	632,0000
0043	048-16-0955-0	CAIXA	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	100,0000	24,6800	2.468,0000
0044	048-16-0956-0	CAIXA	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	400,0000	29,0000	11.600,0000
0045	048-16-1744-0	CAIXA	ENVELOPE PARDO 37 X 45 CM CAIXA C/ 250 UNIDADES	200,0000	116,4300	23.286,0000
0046	048-16-1745-0	CAIXA	ENVELOPE PARDO 30 X 40 CM CAIXA C/ 250 UNIDADES	200,0000	189,9000	37.980,0000
0047	048-16-0030-0	UNIDADE	Estilete grande.	50,0000	1,2600	63,0000
0048	048-16-0238-0	UNIDADE	Extrator de grampos - aco inox	200,0000	1,2000	240,0000
0049	048-16-0201-0	UNIDADE	Fita adesiva dupla face, transparente, cobert em ambas as faces por adesivo a base d'agua e protegida por liner de papel, dimensoes aproximadas de 18mm x 30m.	200,0000	4,2900	858,0000
0050	048-16-0200-0	UNIDADE	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensoes aproximadas de 12mm x 30m.	800,0000	0,6200	496,0000
0051	048-16-0957-0	UNIDADE	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m	50,0000	12,5400	627,0000
0052	048-16-0958-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	200,0000	1,1600	232,0000
0053	048-16-0032-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	200,0000	0,5900	118,0000
0054	048-16-0244-0	UNIDADE	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	800,0000	1,5900	1.272,0000
0055	048-16-0966-0	CAIXA	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES	30,0000	2,5400	76,2000
0056	048-16-0033-0	CAIXA	Grafite para lapiseira 7mm com 12 pecas	50,0000	0,7000	35,0000
0057	048-16-0035-0	UNIDADE	Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	300,0000	6,3200	1.896,0000
0058	048-16-0073-0	UNIDADE	Grampeador grande tipo escritorio para 100 folas, grampo 23x13	20,0000	30,2300	604,6000
0059	048-16-0807-0	CAIXA	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	20,0000	8,4200	168,4000
0060	048-16-0036-0	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	800,0000	3,8800	3.104,0000
0061	048-16-1418-0	PACOTE	Grampo trilho plastico (Romeu e Julieta) 80 m para 50 folhas, pacote com 50 unidades	100,0000	4,5300	453,0000
0062	048-16-0479-0	CAIXA	Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	50,0000	3,2600	163,0000
0063	048-16-0464-0	CAIXA	Lapis preto no 02 - cx./c.144 unidades	150,0000	21,8000	3.270,0000
0064	048-16-0384-0	UNIDADE	Lapiseira 0,5 tecnica com ponta de metal	50,0000	2,5600	128,0000

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
 Processo nº 1166/21  
 Rubrica [assinatura] Fls 690

0065	048-16-0039-0	UNIDADE	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	50,0000	1,2800	64,0000
0066	048-16-0248-0	UNIDADE	Livro ata 100 folhas	400,0000	7,5400	3.016,0000
0067	048-16-0249-0	UNIDADE	Livro ata 200 folhas	200,0000	13,9400	2.788,0000
0068	048-16-0425-0	UNIDADE	Livro de protocolo correspondencia 1/4 com 10 folhas.	400,0000	7,4500	2.980,0000
0069	048-16-0959-0	PACOTE	Papel almaco pautado - pacote com 400 folhas	100,0000	32,4300	3.243,0000
0070	048-16-0809-0	UNIDADE	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	300,0000	23,8200	7.146,0000
0071	048-16-1746-0	PACOTE	Papel carbono preto, tamanho A4, caixa com 10 folhas PACOTE COM 100 FOLHAS	150,0000	25,9400	3.891,0000
0072	048-16-0042-0	UNIDADE	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	100,0000	6,6000	660,0000
0073	048-16-0075-0	PACOTE	Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades	50,0000	3,2800	164,0000
0074	048-16-0472-0	UNIDADE	Papel pardo	500,0000	0,5500	275,0000
0075	048-16-0960-0	UNIDADE	Pasta aba com elastico 2 cm officio	500,0000	1,4500	725,0000
0076	048-16-0961-0	UNIDADE	Pasta aba com elastico 4 cm officio	500,0000	2,8100	1.405,0000
0077	048-16-0766-0	UNIDADE	Pasta catalogo c/ 50 folhas finas	100,0000	7,8000	780,0000
0078	048-16-0962-0	UNIDADE	Pasta catalogo com visor - com 100 sacos	200,0000	8,7400	1.748,0000
0079	048-16-0251-0	UNIDADE	Pasta de papelao com elastico, cor preta	1.200,0000	1,0900	1.308,0000
0080	048-16-0963-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 2 argolas	100,0000	6,9800	698,0000
0081	048-16-0964-0	UNIDADE	Pasta fichario A4, com 4 argolas	100,0000	8,9900	899,0000
0082	048-16-1436-0	UNIDADE	Pasta sanfonada A4 c/12 divisorias	100,0000	16,1300	1.613,0000
0083	048-16-0444-0	UNIDADE	Pasta suspensa.	3.000,0000	1,1300	3.390,0000
0084	048-16-0051-0	CAIXA	Percevejo em metal caixa com 100 unidades	100,0000	2,0700	207,0000
0085	048-16-0052-0	UNIDADE	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	30,0000	50,3400	1.510,2000
0086	048-16-0195-0	UNIDADE	Perfurador de papel, 2 furos, ate 25 folhas.	30,0000	18,8300	564,9000
0087	048-16-0941-0	UNIDADE	Porta canetas, clips e lembretes	60,0000	8,8500	531,0000
0088	048-16-0055-0	UNIDADE	Prancheta de acrilico com prendedor	300,0000	7,9400	2.382,0000
0089	048-16-0869-0	UNIDADE	Prancheta madeira grande officio	150,0000	1,7200	258,0000
0090	048-16-0078-0	UNIDADE	Regua acrilica 30cm.	300,0000	0,6100	183,0000
0091	048-16-0426-0	UNIDADE	Regua acrilica 50cm.	100,0000	1,7100	171,0000
0092	048-16-0223-0	PACOTE	Sacos plasticos com 4 furos com 20 folhas	50,0000	4,8000	240,0000
0093	048-16-0080-0	UNIDADE	Tesoura inox com cabo plastico, tamanho grande, medida de 24,5cm	250,0000	4,4000	1.100,0000
0094	048-16-0940-0	UNIDADE	Tesoura Inox escolar 13 cm	100,0000	1,3000	130,0000
0095	048-16-0056-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml azul	100,0000	1,7700	177,0000
0096	048-16-0260-0	UNIDADE	Tinta para carimbo 40ml, preto.	100,0000	1,5700	157,0000
0097	048-16-0939-0	FRASCO	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	30,0000	1,6300	48,9000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 024/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 024/2021, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº 024/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2021.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

*[Handwritten mark]*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 024/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 024/2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_, com  
(razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 1166/21

Rubrica RBF Fls. 655

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PROCESO POR LOTE : 0001024/2021

PROCESO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Alfinete cabeça colorida, metal niquelado, plástico, redondo, cores diversas, 10mm, mapa, caixa com 50 unidades	048.16.1380	1	50,0000	CAIXA	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Almofada para carimbo nº 3 azul	048.16.0011	2	40,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Almofada para carimbo nº 3 preto	048.16.0590	3	60,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Almofada para carimbo nº 3 vermelha.	048.16.0591	4	20,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 Apontador de metal para lápis tipo escolar.	048.16.0012	5	1.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades	048.16.0387	6	100,0000	PACOTE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7 Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas	048.16.0806	7	200,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8 Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas	048.16.0942	8	60,0000	BLOCO	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 9 Bloco pautado officio (215 mm x 315mm)- com 100 folhas	048.16.0943	9	100,0000	BLOCO	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 10 Borracha branca para apagar grafite, dimensões aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.	048.16.0197	10	1.500,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 11 Caderno espiral capa flexível - Tamanho Officio - com 200 folhas	048.16.0944	11	300,0000	BLOCO	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 12 Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.	048.16.0259	12	300,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica [Assinatura] Fls 656

Lote: 13

CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	048.16.0695	13	400,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 14 Caderno universitário, 96 fls., capa dura e espiral.	048.16.0216	14	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 15 Caixa correspondência articulável dupla	048.16.0945	15	50,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 16 Caixa correspondência em material sintético, tripla.	048.16.0266	16	30,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 17 Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	048.16.0057	17	2,000,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 18 Calculadora de mesa 12 dígitos tamanhomédio	048.16.0885	18	40,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 19 Caneta esferográfica cristal azul, caixa c/50 unidades	048.16.0483	19	500,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 20 Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor preta, apresentação em caixa com 50 unidades.	048.16.0233	20	400,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 21 Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor vermelha, apresentação em caixa com 50 unidades.	048.16.0234	21	300,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 22 Caneta tipo marca texto, cor amarela.	048.16.0198	22	1,500,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 23 Caneta marca texto azul.	048.16.0388	23	500,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 24 Caneta marcador de texto na cor verde.	048.16.0061	24	500,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 25 Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	048.16.0946	25	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 26 Caneta para retroprojektor cor preta.	048.16.0021	26	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 27 Caneta p/ retroprojektor vermelha	048.16.0257	27	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 28 Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	048.16.0947	28	50,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 29 Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	048.16.0948	29	50,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

P.M.Q.  
Processo nº 11661/21  
Rubrica RBF Fls 697

1

Lote: 30 Caneta para tecido - Preta	048.16.0950	30	200,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 31 Caneta para tecido - Azul	048.16.0949	31	200,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 32 Caneta piloto azul.	048.16.0022	32	500,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 33 Caneta piloto preta.	048.16.0023	33	500,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 34 Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	048.16.0867	34	500,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 35 Clips n° 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0951	35	1.500,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 36 Clips n° 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0952	36	700,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 37 Clips n° 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	048.16.0953	37	600,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 38 Cola bastão - 8 gr	048.16.0954	38	300,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 39 Cola plástica líquida branca 90g	048.16.0242	39	400,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 40 Corretivo em fita 5mm x 6m.	048.16.0447	40	400,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 41 Corretivo líquido 18ml.	048.16.0245	41	400,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 42 Elastico látex especial (tipo "liga"), amarelo, n° 18, embalagem com 220 unidades.	048.16.0196	42	400,000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 43 Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	048.16.0955	43	100,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 44 Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	048.16.0956	44	400,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 45 ENVELOPE PARDO 37 X 45 CM-CAIXA C/ 150 UNIDADES	048.16.1744	45	200,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 46 ENVELOPE PARDO 30 X 40 CM-CAIXA C/ 150 UNIDADES	048.16.1745	46	200,000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000

P.M.Q.  
 Processo nº 1166/21  
 Rubrica RF Fls 658

Lote: 47 Estillete grande.	048.16.0030	47	50,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 48 Extrator de grampos - aço inox	048.16.0238	48	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 49 Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.	048.16.0201	49	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 50 Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	048.16.0200	50	800,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 51 Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m	048.16.0957	51	50,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 52 Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	048.16.0958	52	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 53 Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	048.16.0032	53	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 54 Fita adesiva transparente 48mm x 45m	048.16.0244	54	800,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 55 GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES	048.16.0966	55	30,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 56 Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	048.16.0033	56	50,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 57 Grampeador para grampo 26/6 com 16cm na base	048.16.0035	57	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 58 Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	048.16.0073	58	20,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 59 Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	048.16.0807	59	20,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 60 Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	048.16.0036	60	800,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 61 Grampo trilha plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	048.16.1418	61	100,0000 PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 62 Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	048.16.0479	62	50,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica [assinatura] Fls 659



Lote: 63	048.16.0464	63	150,0000	CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades							
Lote: 64	048.16.0384	64	50,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal							
Lote: 65	048.16.0039	65	50,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.							
Lote: 66	048.16.0248	66	400,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Livro ata 100 folhas							
Lote: 67	048.16.0249	67	200,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Livro ata 200 folhas							
Lote: 68	048.16.0425	68	400,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Livro de protocolo correspondência 1/4 com 100 folhas.							
Lote: 69	048.16.0959	69	100,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Papel almaço pautado - pacote com 400 folhas							
Lote: 70	048.16.0809	70	300,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas							
Lote: 71	048.16.1746	71	150,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Papel carbono preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas-PACOTE COM 100 FOLHAS							
Lote: 72	048.16.0042	72	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.							
Lote: 73	048.16.0075	73	50,0000	PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Papel lembrete tamanho 38mm x 51mm com 04 unidades							
Lote: 74	048.16.0472	74	500,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Papel pardo							
Lote: 75	048.16.0960	75	500,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Pasta aba com elástico 2 cm officio							
Lote: 76	048.16.0961	76	500,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Pasta aba com elástico 4 cm officio							
Lote: 77	048.16.0766	77	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Pasta catálogo c/ 50 folhas finas							
Lote: 78	048.16.0962	78	200,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Pasta catálogo com visor - com 100 sacos							
Lote: 79	048.16.0251	79	1.200,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Pasta de papelão com elástico, cor preta							

P.M.Q.  
 Processo nº 1166/21  
 Rubrica RF Fls 660

→

Lote: 80 Pasta fichário A4, com 2 argolas	048.16.0963	80	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 81 Pasta fichário A4, com 4 argolas	048.16.0964	81	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 82 Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias	048.16.1436	82	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 83 Pasta suspensa.	048.16.0444	83	3.000,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 84 Percevejo em metal caixa com 100 unidades	048.16.0051	84	100,0000 CAIXA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 85 Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	048.16.0052	85	30,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 86 Perfurador de papel, 2 furos, até 25 folhas.	048.16.0195	86	30,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 87 Porta canetas, clips e lembretes	048.16.0941	87	60,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 88 Prancheta de acrílico com prendedor	048.16.0055	88	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 89 Prancheta madeira grande ofício	048.16.0869	89	150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 90 Régua acrílica 30cm.	048.16.0078	90	300,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 91 Régua acrílica 50cm.	048.16.0426	91	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 92 Sacos plásticos com 4 furos com 20 folhas	048.16.0223	92	50,0000 PACOTE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 93 Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5cm	048.16.0080	93	250,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 94 Tesoura Inox escolar 13 cm	048.16.0940	94	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 95 Tinta para carimbo 40ml azul	048.16.0056	95	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 96 Tinta para carimbo 40ml, preto.	048.16.0260	96	100,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 97						

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica [Assinatura] Fls 661

0,0000 0,0000

**0,0000**

**TOTAL DA PROPOSTA**

0,0000

30,0000 FRASCO

97

048.16.0939

Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha

P.M.Q.

Processo nº 1166121

Rubrica (R) Fls 662





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica ABJ Fls. 663

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*f*



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica RBS Fls 664

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 1166/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, solicitação nº 0408/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de material de escritório para abastecimento de toda Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

9

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Sempre que a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã julgar necessário, o contratado deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota de empenho, no local determinado pela contratante.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almojarifado da SEMSA – localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, Telefone: (22) 2768-9300 – Ramal: 9440.

1.6.3. Os materiais deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
10.301.0058.2089	3390.30	240	1061
10.301.0058.2089	3390.30	610	1062

10.302.0009.2028	3390.30	240	1099
10.302.0009.2028	3390.30	610	1100
10.302.0009.2028	3390.30	232	1101
10.302.0009.2028	3390.30	612	1102
10.303.0016.2058	3390.30	102	1130
10.303.0016.2058	3390.30	240	1131
10.303.0016.2058	3390.30	612	1132
10.305.0057.2194	3390.30	240	1154
10.305.0057.2194	3390.30	612	1155

P.M.Q.  
 Processo nº 1166/21  
 Rubrica QBF Fls 666

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e

7

trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica REF Fls 667

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, o anexo I – relação dos itens (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da

7



detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

P.M.Q.  
Processo nº 1166/21  
Rubrica CRB Fls 668

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

—